

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho visa à realização de ações voltadas para o desenvolvimento e a produção de conteúdos ligados às áreas de inovação, tecnologia e conhecimento aplicados à gestão pública, com o objetivo de aumento da eficácia e qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e que contribuam para o desenvolvimento da Administração Pública Brasileira.

A cooperação e o intercâmbio mútuos, entre Enap e COMUNITAS, consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, compartilhamento de conteúdos e estudos de caso, intercâmbio recíproco de materiais didáticos para cursos presenciais e a distância (EaD), auxílio na divulgação de materiais e cursos voltados para o público em geral.

2. JUSTIFICATIVA

Por meio do acordo de cooperação técnica, documento que formaliza a parceria da Enap com a COMUNITAS, será possível ampliar a atuação da Enap no atendimento às necessidades e fortalecimento das capacidades de servidores públicos.

O Acordo de Cooperação firmado entre Enap e COMUNITAS objetiva a conjugação de esforços de ambos os partícipes para execução, em regime de mútua cooperação de ações voltadas para a produção de conteúdos de inovação, tecnologia e conhecimento. Dentre os objetos pretendidos pode-se citar a viabilização do fortalecimento das capacidades de servidores públicos para planejar, implementar, monitorar e avaliar políticas públicas, elevando a efetividade no atendimento dos direitos da população e o desenvolvimento sustentável.

3. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Compete à Enap:

1. fornecer apoio político-institucional e dados técnicos necessários ao desempenho das atividades a serem executadas;
2. exercer a atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Acordo de Cooperação, e acompanhar as atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliando os resultados e recomendando medidas saneadoras eventualmente necessárias;
3. sugerir eventuais propostas de reformulação das atividades a serem executadas, desde que não impliquem em mudança do objeto, quando justificada a necessidade dessas reformulações durante a execução das atividades;
4. designar um gestor da parceria, a fim de que o mesmo exerça as atividades de controle e fiscalização da execução das ações que compõem o PROJETO, bem como sirva de apoio e articulação entre a COMUNITAS e a Enap;

5. apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste Acordo de Cooperação;
6. apoiar tecnicamente e institucionalmente a COMUNITAS, de modo a garantir uma boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste Acordo de Cooperação;
7. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
8. zelar pelo bom andamento das atividades objeto deste Acordo de Cooperação.

Compete à COMUNITAS:

1. observar diretrizes, metas, fases de execução, prazos e demais itens estabelecidos no Plano de Trabalho;
2. zelar pelo bom andamento das atividades objeto deste Acordo de Cooperação;
3. indicar um interlocutor para execução do PROJETO, bem como comunicar à Enap na hipótese de eventuais substituições;
4. divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede, a celebração da presente parceria, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
5. discutir com a Enap sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

4. RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e das obrigações sob sua competência.

Caberá a cada PARTÍCIPLE responder exclusivamente pelos custos e obrigações assumidas no âmbito do presente Acordo de Cooperação, seja para com os seus colaboradores, prestadores de serviços ou contratados, seja para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, bem como com impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos decorrentes das obrigações assumidas no presente instrumento.

5. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho terá vigência no mesmo período de vigência do Acordo de Cooperação, o qual entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de Termo(s) Aditivo(s).

6. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O cronograma estimado é apresentado a seguir, considerando o início das atividades em maio de 2018:

DESCRÍÇÃO	PERÍODO
Reunião entre técnicos e/ou especialistas das instituições para decisão de ações conjuntas;	Maio de 2018
Intercâmbio de publicações, materiais e/ou pesquisas;	De maio de 2018 até dezembro de 2018
Apoio na realização de Especialização em Gestão Pública com Ênfase em Governo Local;	De maio de 2018 até julho de 2018
Compartilhamento das informações sobre Especialização em Gestão Pública com Ênfase em Governo Local;	De maio de 2018 até dezembro de 2018
Reunião entre técnicos para avaliação das ações de cooperação realizadas.	Março de 2019

7. APROVAÇÃO

FRANCISCO GAETANI

Presidente

Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

REGINA CÉLIA ESTEVES DE SIQUEIRA

Diretora-presidente

Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gaetani, Presidente**, em 10/04/2018, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia Esteves de Siqueira, Usuário Externo**, em 13/04/2018, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0195163** e o código CRC **0CCC9BC4**.